



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 153 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Proposta Orçamentária do COREN-PI para o Exercício de 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 4320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 29, inciso IV – Cabe a Conselheira Secretária despachar e executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário, Diretoria ou Presidência;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 560ª Reunião Ordinária Plenária;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o Exercício de 2022 no valor total de R\$ 8.342.673,20 (Oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme especificações em anexo;



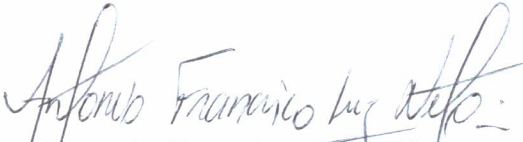
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ


Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Fica o(a) Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Teresina, 25 de outubro de 2021.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I DA DECISÃO COREN-PI Nº 153/2021

RECEITAS			DESPESAS		
	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)		PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES	-	8.342.673,20	DESPESAS CORRENTES	-	8.205.673,20
Receita de Contribuições	7.059.373,86	-	Pessoal e Encargos Sociais	3.429.744,53	-
Receita Patrimonial	95.175,45	-	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-
Receita de Serviços	886.279,14	-	Outras Despesas Correntes	4.774.928,67	-
Transfências Correntes	293.144,75	-		-	-
Outras Receitas Correntes	8.700,00	-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	DESPESAS DE CAPITAL	-	137.000,00
Operações de Crédito	-	-		-	-
Alienação de Bens	-	-	Investimentos	137.000,00	-
Amortização de Empréstimos	-	-	Inversões Financeiras	-	-
Transferências de Capital	-	-	Amortização da Dívida	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-		-	-
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
			Reserva de Contigência	-	-
RESUMO					
Receitas Correntes	8.342.673,20	-	Despesas Correntes	8.205.673,20	-
Receitas de Capital	-	-	Despesas de Capital	137.000,00	-
			Reserva de Contigência	-	-
TOTAL		8.342.673,20	TOTAL		8.342.673,20

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br